

uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 33.548 de 20 de março de 2020, que autoriza a contratação temporária de 83 (oitenta e três) profissionais da área de Saúde, para atender à situação de excepcional interesse público, referente à Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e declarada pelo Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020;

Considerando a existência do cadastro de reserva do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, edital 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 142, de 13/12/2014, homologado através da portaria 094, de 04/05/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 07/05/2016, e renovado pela portaria nº 99, de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26/04/2018;

Considerando o cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada realizada através do Edital publicado no DOM de 14 de julho de 2018 e homologada pela portaria conjunta n 278 de 01 de outubro de 2018, publicada no DOM 111 de 02 de outubro de 2018; R E S O L V E M:

Convocar os candidatos, abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada e do banco de dados do Concurso, para contratação temporária de Médico Cirurgião Geral Plantonista/SAMU, Médico Clínico Geral Plantonista/SAMU, Enfermeiro Plantonista/SAMU 30H, Técnico de Enfermagem Plantonista/SAMU 30H e Técnico de Enfermagem Policlínica/Maternidade Plantonista/SAMU 30H.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA/SAMU

INSC	CLASS	NOME
17099910923		
	32	HELIO FLAVIO FAUSTINO DOS SANTOS
17099276556		
	33	HELTON VELOSO DE MOURA
17099297768		
	34	CARLOS ALFREDO RAMIREZ GONZALEZ
17099446555		
	35	JESSE DE OLIVEIRA NETO
17099208484		
	36	JOAO CARLOS HAEFFNER
17098964665		
	37	DANIEL SANTIAGO VERCOSA
17098893278		
	38	EDGAR VASCONCELOS DE ANDRADE
17099903472		
	39	FERNANDA CASADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA/SAMU

INSC	CLASS	NOME
17098945433	151	MATEUS GOMES CAJUI
17099286209	152	SILVIO EDUARDO FIGUEIROA CAJUEIRO
17099420824	153	MARIANA BARROS FALCAO DA PAIXAO
17099137956	154	SERGIO FILIPE VASCONCELOS DE CARVALHO
17099912366	155	ISADORA MEDEIROS LEITE
17099150264	156	FABIANA KARLA AQUINO DA COSTA
17099831046	157	BRUNO BISPO DE MELO
17099295937	158	RENATA SIVINI DE FARIAS TENORIO

ENFERMEIRO PLANTONISTA/SAMU 30H

INSC	CLASS	NOME
114095	10	THAYSE MOTA ALVES
103981	11	THAYS GONÇALVES DE LIMA
114637	12	MARIA TERESA QUEIROS DO NASCIMENTO
113260	13	GLISSIA OLIVEIRA PAIXAO E SILVA
116059	14	AMANDA CORDEIRO DA SILVA ARRUDA
117556	15	MARIA IARA DE ALMEIDA
105841	16	NATÁLIA ALICE HERMINIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA/SAMU 30H

INSC	CLASS	NOME
101554	87	FRANCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO ROCHA
101683	88	HELDINE GOMES DA SILVA
100497	89	JANAINA REIS DA SILVA
120506	90	MARCIANE DA SILVA LOPES
102856	91	ADALBERTA EDUARDA COSTA RIBEIRO
115912	92	ALINE LETÍCIA NERY SOUZA
118110	93	NATHALIA LOUHANNY LOPES DA SILVA HONORATO
100608	94	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
121584	95	WILMA CAVALCANTI BARBOZA
102244	96	ANA CLÁUDIA PEREIRA FERNANDES
116884	97	RUTHNÉA CHAGAS ROGACIANO LOPES
105004	98	RONY ARAUJO RODRIGUES DE OLIVEIRA
113690	99	CLEBER ROUBSON DE OLIVEIRA
117515	100	TACIANA TEIXEIRA DE CARVALHO
102417	101	JOCELMA MARIA BARBOSA DA SILVA
110181	102	RAFAELA PEDROSA DE SOUZA
114023	103	DIOGO FELLIPE DIAS DA SILVA
120744	104	SHEILA FERREIRA DOS SANTOS AGOSTINHO
101112	105	MAURICEA MAIA DA COSTA CRUZ
116636	106	ADRIANO PEREIRA DA SILVA
110385	107	PATRICIA SIMOES DA SILVA
111135	108	YSLHANE SILVA DE MATOS
117295	109	ADILSON FREIRE DA SILVA
110384	110	ANA FÁBIA FRANCISCA PEREIRA
106054	111	BRUNA RAFAELA PEREIRA DA SILVA
104777	112	JOSILANE DA SILVA SANTOS
103190	113	MARCELA DA SILVA BOTELHO
114457	114	DANIELLY SOBRAL CUNHA BARRETO
119274	115	AUDECIARA CRISTINA COSTA LISBOA
107570	116	GIRLIANA GALINDO DOS SANTOS
115651	117	ANA DEBORA DO NACIMENTO LIMA
103185	118	REGINALDO DE MEDEIROS
118927	119	ELON ANDRE VIANA DE SANT ANA
112268	120	ANDREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
112371	121	JULIANA FARIAS DE FREITAS
101047	122	IRLA TATIANE RAMALHO DO NASCIMENTO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM POLICLÍNICA/MATERNIDADE PLANTONISTA/SAMU 30H

INSC	CLASS	NOME
102127	200	TATIANE DA SILVA DAMASCENO
111084	201	SILVANIA JOSEFA DA SILVA
104991	202	VIVIANE MARIA DA SILVA
100666	203	JOSE LUIZ DE FREITAS JUNIOR
112243	204	VALDILENE DA ROCHA CALADO ARAUJO
116719	205	CHRISLAINE FERNANDA SILVA DE ANDRADE
119390	206	SHEYLA SANTOS VIRGINIO
100812	207	CINTIA NAPOLEAO DE LIMA
106253	208	IVANEIDE ALVES DO NASCIMENTO SANTOS
119241	209	MARCILIA LEAL BASTISTA DE ARAUJO
116837	210	FABIANE DA CRUZ MOURA
116619	211	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS
119766	212	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO RODRIGUES
107499	213	JOEL MENDES DA SILVA
114763	214	ALESSANDRA CAVALCANTI DE ARAUJO FERRÃO
121260	215	ALINE GUEDES DO NASCIMENTO
102661	216	RAQUEL SIMONE GOMES SIMÃO
106277	217	DAYSE SOARES DOS SANTOS
107637	218	THAIS KIMBERLLY DE VASCONCELOS OLIVEIRA
109791	219	CARMEM IRISMAR MEDEIROS OLIVEIRA
107279	220	PATRICIA SOUZA SANTOS
115265	221	BETÂNIA MARIA DA SILVA GOMES
111109	222	EDIGLEY CLEMENTINO DA SILVA
101838	223	CARLA JULIANA MACIEL GOMES

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames. **Art. 3º** Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 001 de 23 de MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE E PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO COVID-19, no uso de suas atribuições legais previstas no decreto 33.552 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os encaminhamentos do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, instituído pela Secretaria de Saúde do Recife em 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS),

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi declarado Estado de Calamidade Pública no município do Recife para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus) pelo Decreto n 33.551 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os serviços de call center foram definidos como atividades essenciais pelo Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo município do Recife para a contingência de Infecção Humana pelo SARS-coV-2; RESOLVE:

Art. 1º. Os estabelecimentos de central de teleatendimento, telemarketing e call centers deverão funcionar, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, observando as seguintes determinações:

I - redução em 30% (trinta por cento) do número total de funcionários em atividade presencial nas empresas;

II - organizar os postos, horários e turnos de trabalho de modo a minimizar os riscos de transmissão de pessoa a pessoa, inclusive mantendo uma distância mínima de dois metros entre cada estação de trabalho ou posto de atividade;

III - utilizar, preferencialmente, postos de atividade individuais, sem compartilhamento por outros trabalhadores nos demais horários e turnos de trabalho, e disponibilizar fones e microfones individuais para os trabalhadores, sendo proibido o compartilhamento destes equipamentos;

IV - realizar higienização constante de instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos, devendo ser definida rotina para a higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro trabalhador;

V - a presente portaria não limita a possibilidade de continuidade dos serviços em regime de teletrabalho (home office), na forma da legislação federal em vigor;

VI - cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. A medida determinada no inciso I deste artigo não poderá importar em qualquer prejuízo às atividades de Call Center relacionadas a demandas de saúde e atividades públicas definidas como essenciais.

Art. 2º. Não será permitido o trabalho in loco dos funcionários(as):

a) que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

b) que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;

c) gestantes e lactantes;

d) que utilizam medicamentos imunossuppressores.

e) que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

Art. 3º. As normas estabelecidas na presente portaria não se aplicam a atendimentos eletrônicos realizados de forma automatizada, sem necessidade de presença física de trabalhadores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de março de 2020.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

Presidente do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19

PORTARIA Nº 022/2020 - GAB/SS, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Saúde do Recife, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial, torna-se necessária a realização da campanha de vacinação contra gripe em idosos maiores de 60 anos, sendo estes o público-alvo da primeira etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe, que foi antecipada em um mês.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de enfermagem e demais servidores escalados, a participar da Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe 1º etapa, que será realizada, em 23 a 27 de março de 2020, para idosos maiores 60 de anos de idade e profissionais de saúde das 08h às 17h.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no exercício das competências e atribuições descritas no inciso I do Anexo Único do Decreto nº 27.276, de 14 agosto de 2013,

CONSIDERANDO a suspensão do atendimento presencial na Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores por meio dos Decretos Municipais nº 33.541, de 19 de março de 2020 e nº 33.551, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões emanadas pelo Poder Judiciário para inclusão de beneficiários no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores - SAÚDE RECIFE,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003, de 01 de outubro de 2009 da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores que regulamenta os procedimentos de adesão de novos beneficiários ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores - SAÚDE RECIFE para identificação de Doenças e lesões Pré-existentes e cobertura parcial temporária, com o objetivo de executar o controle dos prazos de carência previstos no art. 6º, §3º da Lei Municipal nº 17.082, 14 de janeiro de 2005, regulamentado pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 20.895, de 19 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir perícia prévia remota para adesão, em face de decisões judiciais, ao SAÚDE RECIFE.

§1º Os servidores e empregados públicos, com decisão judicial favorável à inclusão no SAÚDE RECIFE e perícia presencial agendada a partir de 30 de março de 2020, receberão por meio de correio eletrônico uma Entrevista Qualificada de Adesão que deverá ser devidamente respondida sem rasuras e devolvida eletronicamente, juntamente com as cópias de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência, e os seguintes exames médicos, se realizados nos últimos 06 (seis) meses: